



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 418, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta nos autos do PROAD nº 202510000676059 e considerando a necessidade de aprimorar os procedimentos de controle e armazenamento de equipamentos de informática deste Poder Judiciário, com vistas à prevenção de subtrações patrimoniais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Estudos destinado ao aprimoramento do fluxo de rotina, controle e armazenamento de equipamentos de informática deste Poder Judiciário, a ser composto pelos seguintes membros, sob a coordenação da primeira:

I - TATIANA RODRIGUES FERREIRA, Diretora Administrativa;

II - POLLYANA MORAES RODRIGUES BARBOSA, Coordenadora da Coordenação de Soluções em Sistemas Administrativos da Diretoria-Geral;

III - FÁBIO JAIME DE AMORIM, Coordenador da Coordenação de Logística Material e Patrimonial;

IV - WILHAM DAGMAR PEREIRA BOTELHO, Diretor da Divisão de Material e Patrimônio;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

V - **FAGNER MARIANO BITES LEÃO LEITE**, Primeiro Tenente PM lotado no Gabinete Militar;

VI - **DANILO CORDEIRO AMARAL**, Coordenador da Coordenação de Assessoramento Estratégico da Secretaria de Governança Judiciária e Tecnológica.

Art. 2º Compete ao Grupo de Estudos ora instituído identificar as vulnerabilidades existentes nos procedimentos de controle patrimonial atualmente adotados, especialmente no que concerne à guarda e movimentação de equipamentos de informática depositados no Centro de Distribuição e em locais similares, e propor medidas de aprimoramento que conciliem eficiência operacional com segurança patrimonial.

Art. 3º O Grupo de Estudos deverá apresentar à Presidência deste Tribunal, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da publicação deste decreto, relatório circunstanciado contendo diagnóstico das fragilidades identificadas nos fluxos de controle patrimonial e propostas de aperfeiçoamento dos procedimentos de rotina, controle e armazenamento de equipamentos de informática.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada apresentada pela coordenação do Grupo de Estudos à Presidência deste Tribunal.

Art. 4º O relatório final a ser apresentado pelo Grupo de Estudos deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - diagnóstico detalhado dos procedimentos atualmente adotados para controle e armazenamento de equipamentos de informática;

II - identificação de pontos vulneráveis que possam facilitar subtrações patrimoniais ou desvios de equipamentos;

III - propostas de aprimoramento dos fluxos de controle patrimonial, incluindo



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

medidas de segurança física e lógica;

IV - sugestões de alterações normativas eventualmente necessárias à implementação das medidas propostas;

V - estimativa de custos e de prazos para implementação das medidas recomendadas.

Art. 5º A coordenação do Grupo de Estudos será responsável pela organização dos trabalhos, convocação de reuniões, distribuição de tarefas entre os membros e consolidação das propostas a serem submetidas à apreciação da Presidência deste Tribunal.

Parágrafo único. O Grupo de Estudos poderá, se necessário, solicitar informações complementares a outras unidades administrativas deste Tribunal ou convidar servidores com expertise técnica específica para participar de reuniões ou prestar esclarecimentos sobre temas relacionados aos trabalhos.

Art. 6º As atividades desenvolvidas pelos membros do Grupo de Estudos serão consideradas como de relevante interesse institucional e não implicarão prejuízo ao desempenho das atribuições regulares dos servidores designados.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente*.

Desembargador LEANDRO CRISPIM

Presidente

//AssAdM 21